**PROCESSO N° 2022008835**

**CONTRATO N° 080/2022**

**SERVIDORA MAT. N° 006822**

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS**,QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** E A EMPRESA **EDSON ESTEVES DE AZEVEDO**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, regularmente inscrito no CNPJ n° 06.081.337/0001-57, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto n° 001 de 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CONTRATADA:**

A Empresa **EDSON ESTEVES DE AZEVEDO**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 02.039.154/0001-12, com sede na Rua Benjamim Roriz, n° 680, Quadra 18, Lote 21, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-380, neste ato representada por seu titular, o Senhor **EDSON ESTEVES DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 010.160, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 026.163.351-15, residente e domiciliado nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, originário da **Dispensa de Licitação n° 012/2022**, **Processo Administrativo n°** **2022002147**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL:**

O **CONTRATANTE**, nomeia, através da Portaria n° 0107, de 21 de fevereiro de 2022, o servidor **FABIO MACHADO DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe da Manutenção, portador do CPF nº 649.480.721-68 e inscrito na matrícula funcional n° 53489, para a função de Fiscal do Contrato com o fim de acompanhar a execução do objeto contratado, prestar informações cabíveis, bem como cuidar da vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ 47.587,60 (quarenta sete mil quinhentos e oitenta sete reais e sessenta centavos)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada, autorizada pela Lei n° 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.0401.12.361.0107.2668 – Manutenção da Escolas da Rede Municipal de Ensino –** Dotação Compactada: **2022.0858 –** Natureza da Despesa: **339030 – Material de Consumo –** Sub Natureza: **26 – Material Elétrico e Eletrônico –** Fonte: **119 –** Cotação: **47813 –** Autorização de Compras: **98809 –** Nota de Empenho: **3275**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme a Lei Federal n° 14.133/21.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto da licitação;
4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 22 de fevereiro de 2022.**

|  |  |
| --- | --- |
| **TIAGO RIBEIRO MACHADO**Pelo Contratante | **EDSON ESTEVES DE AZEVEDO**Pela Contratada |

**FABIO MACHADO DA SILVA**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Isadora Curado ChagasCPF: 067.185.881-56 | Raquel da Luz FerreiraCPF: 645.104.501-25 |